



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



Câmara Mun. de Gurupi

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 514/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 10:57
Legislativo - IND 259/2020

INDICAÇÃO Nº 259/2020

10 SET. 2020

LIDO EM PLENÁRIO

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO A CRIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM GURUPI."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo senhor Prefeito de Gurupi, Laurez da Rocha Moreira, indicando a criação da Casa de Passagem para a vítima de violência doméstica em Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional amplia o conceito de violência contra as mulheres (fazendo referência a diversos tipos de violência, tais como a violência doméstica e familiar contra a mulher, o assédio sexual, a violência institucional, o tráfico de mulheres, etc) e passa a incluir quatro dimensões/eixos para o enfrentamento à violência contra as mulheres: a prevenção, o combate, a assistência e a garantia de direitos. No sentido de implementar as ações de enfrentamento, a Política Nacional se articula com diversas outras políticas, a saber: a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a Política Nacional de Assistência Social, a Política Nacional de Saúde das Mulheres, entre outras.

Essa Indicação atende as Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em situação de Violência, que redefinem as possibilidades de acolhimento provisório para mulheres em situação de violência no intuito de garantir-lhes segurança e proteção. Assim, as Diretrizes Nacionais devem ser entendidas como uma estratégia para positivar as respostas do Estado no que se refere ao acesso à proteção e ao acolhimento das mulheres em situação de violência, garantindo-lhes o direito a uma vida sem violência.

Vale ressaltar que as Diretrizes Nacionais de Abrigamento das Mulheres em situação de violência tem por marcos legais a Lei 11.340/2006; o Decreto no. 6.387 de 5 de março de 2008 - II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; a Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009, CNAS (tipificação dos serviços sócio-assistenciais); a Convenção de Palermo; e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher e a Convenção de Belém do Pará (1994).

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 9-8415-0001/3312-2233 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br



No eixo da assistência, uma das ações prioritárias da Secretaria Nacional de Proteção as Mulheres foi à ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que passou a compreender outros serviços (centros de referência de atendimento à mulher, defensorias da mulher, promotorias da mulher, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 1801). Em Gurupi temos uma população predominantemente feminina, com organismos de proteção ligados diretamente a defesa e proteção da Mulher.

Porém com tudo, ainda possuímos altos índices de violência domésticas em desfavor das mulheres e filhos menores que por vezes ficam a mercê de uma condição de dependência e insegurança quanto a um futuro longe de seu lar ou o ambiente familiar fixo.

A casa de Passagem, ou o abrigo feminino como é conhecido em outras cidades e regiões do país, poderá trazer uma complementação de política de proteção e resgate da cidadania feminina no âmbito municipal de Gurupi. O poder público municipal poderá por meio de celebração de Convênio com o Governo Federal e Estadual pleitear condições de manutenção e ampliação dessa política pública na cidade de Gurupi, visto os diversos recursos ordinários destinados a esse atendimento de demandas voltadas as políticas públicas em defesa da Mulher.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação da presente indicação

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020.


Vereador SARGENTO JENILSON/PRTB-28
Vereador 2017-2020